



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

SEGUNDA-FEIRA, 10 DE OUTUBRO DE 2022

ANO: VIII

[www.itabaiana.se.gov.br](http://www.itabaiana.se.gov.br)

EDIÇÃO Nº: 002766 - 47 Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITABAIANA



### DECRETO Nº 154/2022 DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a criação do Grupo de Trabalho Coordenador (GTC) de revisão do Plano Municipal para a Infância e Adolescência (PMIA) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica e;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 227 da Constituição Federal Brasileira, de 1988 e no art. 4º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

**CONSIDERANDO** os compromissos assumidos pela gestão municipal no ato de assinatura do Termo de Adesão ao Programa Prefeito Amigo da Criança (PPAC), da Fundação Abrinq pelos Direitos da Criança e do Adolescente (FADC);

**CONSIDERANDO** que a revisão do Plano Municipal para a Infância e Adolescência (PMIA) é uma das exigências do Programa Prefeito Amigo da Criança;

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica instituído, no âmbito do Município de Itabaiana/SE, o Grupo de Trabalho Coordenador (GTC) de revisão do Plano Municipal para a Infância e Adolescência (PMIA), com a seguinte composição:

**I. Articuladora Municipal do Selo UNICEF:** Rosilene dos Santos Souza- CPF \*\*\*.290.\*\*\*-15;

**II. Representante da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer:** Ludmilla Silva de Oliveira- CPF nº 025.341.075-42;

**III. Representante da Secretaria Municipal de Educação:** Janete da Silva Oliveira- CPF \*\*\*.045.\*\*\*-91;

**IV. Representante da Secretaria Municipal da Fazenda:** Micaele Santos Lima- CPF nº \*\*\*.829.\*\*\*-67;

**V. Representante da Secretaria Municipal de Saúde:** Adriana Maria Figuerêdo Batista- CPF nº \*\*\*.274.365-\*

**VI. Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:** Tamires Dayane Santos Almeida- CPF \*\*\*.436.\*\*\*-71;

**VII. Representante do Conselho Tutelar:** Simone Rezende Oliveira- CPF \*\*\*.225.\*\*\*-53;

**VIII. Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:** Wilmarques dos Santos Cruz- CPF \*\*\*.396.\*\*\*-92.





# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

SEGUNDA-FEIRA, 10 DE OUTUBRO DE 2022

ANO: VIII

[www.itabaiana.se.gov.br](http://www.itabaiana.se.gov.br)

EDIÇÃO Nº: 002766 - 47 Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITABAIANA



**Parágrafo único:** O GTC será coordenado pela Articuladora Municipal do Programa Prefeito Amigo da Criança.

**Art. 2º.** São atribuições do Grupo de Trabalho Coordenador (GTC) de revisão do Plano Municipal para a Infância e Adolescência (PMIA):

I- Participar de reuniões para tratar sobre a revisão do Plano Municipal para a Infância e Adolescência;

II- Propor atividades necessárias para a revisão do Plano Municipal para a Infância e Adolescência de acordo com a publicação de apoio: Plano Municipal para Infância e Adolescência – Manual de Orientação para Elaboração e Revisão;

III- Elaborar o cronograma de atividades do Grupo de Trabalho Coordenador – (GTC).

**Parágrafo único:** O GTC encerrará seus trabalhos após a conclusão das atividades propostas.

**Art. 3º.** A função de membro do Grupo de Trabalho Coordenador (GTC) de revisão do Plano Municipal para a Infância e Adolescência (PMIA) é considerada serviço público relevante e não será, de nenhuma forma, remunerada.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se às disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Itabaiana/SE, 29 de setembro de 2022.

**ADAILTON RESENDE SOUSA**  
Prefeito do Município de Itabaiana/SE

